



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1525 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo a abrir Crédito Especial no valor R\$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais), destinado a cobrir o seguinte programa:

- 02 – Executivo
- 09 – Divisão de Ação Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
- 0032 – Resocialização Jovens de Situação de Risco
- 2107 – Manutenção do Programa - PETI
- 33.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 1.204,50 (hum mil , duzentos e quatro reais e cinqüenta centavos)
- 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física - R\$ 2.810,50 (dois mil e oitocentos e dez reais e cinqüenta centavos)

Art. 2º. – Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente :

- 02 – Executivo
- 09 – Divisão de Ação Social
- 03 – Divisão de Ação Social
- 08 – Assistência Social
- 122 – Administração Geral
- 0003 – Apoio as Atividades Administrativas
- 2055 – Manutenção do Setor de Assistência Social
- 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais)



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0(xx)35 - 3271 - 4000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 08 de fevereiro de 2006.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Ana Cristina G. dos Reis